

LEI Nº 1.588, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.994

**REVOGA AS LEIS NºS 549 E 757 QUE CONCEDEM
ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Com base na Constituição Federal de 1.988 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (Segunda Parte), ficam revogadas as Leis nºs 549, de 29 de novembro de 1.965, e 757, de 22 de novembro de 1.971, que concedem isenções de Tributos Municipais, respectivamente, ao Banco do Brasil S/A e Banco do Nordeste do Brasil S/A .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 19 de dezembro de 1.994.

**JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

**GERALDO MOURA LUZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**